

DECRETO No 1107

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Curitiba Arte - Instituto Curitiba de Arte e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Art. 6o, da Lei no 9.226/97 e com base no Parecer no 01/03 da Comissão Municipal de Publicização, decreta:

Art. 1o Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei no 9.226/97, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o CURITIBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF no 05.503.775/0001-01, para execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional das áreas das artes e da cultura, assim como o lazer, entretenimento e educação voltados para a cultura, cujas políticas são traçadas pela Fundação Cultural de Curitiba.

Art. 2o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 20 de novembro de 2003.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNÃO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

SANDRA MARA LOPES CAPRIGLIONE
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CASSIO CHAMECKI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
DE CURITIBA